



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE CONSTITUIR COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS., conforme especificações no Termo de Referência anexo.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail camaraanaurilandia@hotmail.com, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 25/03/26 as 10hs.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, Avenida Brasil, nº 1161, Centro oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado dos serviços é de R\$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais)

Anaurilândia/MS, 19 de março de 2026.

CELSO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, Lei Municipal nº 713/2018 de 05/10/2018 e do Decreto Municipal nº 1.441, de 04/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à contratação de estagiários, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de Anaurilândia, obedecidas as normas deste edital.
 - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio do Município de Anaurilândia tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
 - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira;
 - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 02 (dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de ~~Nível Superior~~ ^{Nível Médio e Técnico Profissionalizante}, conforme pré requisitos a seguir detalhados:
 - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação, nível médio e Técnico



Profissionalizante;

- 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

3. A FORMAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1. O estágio realizar-se-á nas repartições públicas do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir:

3.2.1 SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO	PRE-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre	08
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	A partir do 1º Ano	16

3.2.2 DISTRITO QUEBRACHO

CURSO	PRE-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre	02
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	A partir do 1º Ano	04

3.2.3 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ~~se~~aproveitados nas vagas que porventura surgirem.

3.2.4 Do total de vagas para compor o Cadastro de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

- 3.2.5 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10ª, 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.2.3

3.2.7 Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento .

4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **23/03/2026 a 27/03/2026**, das **8h 00min às 12h00min** e das **14:00min às 17:00min** (horário Brasília), mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) para Ensino Superior e (ANEXO II) para Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, devidamente preenchido, no endereço a seguir: **Rua Floriano Peixoto nº 855 Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4.2.5 Para tanto, o estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos neste Edital,

4.2.6 O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser apresentados no período de inscrições constante no item 4.2.;

4.2.7 Formulários de inscrição e demais documentos apresentados fora do prazo não serão aceitos e serão devolvidos aos remetentes;

4.2.8 Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.8.1 Cópia do Histórico Escolar e ou boletim assinado pela instituição de ensino do último semestre ou bimestre cursado do ano de 2025.

4.2.8.2 Cópia da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;

4.2.8.3 Cópia do comprovante de Endereço Residencial, com indicativa do telefone e endereço de correio;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



4.2.8.4

PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Formulário de inscrição devidamente preenchido.

- 4.3 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.4 A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo seletivo.
- 4.5 Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
- 4.6 Para o candidato concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição entregar o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.7 Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.6., o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 DA SELEÇÃO

- 5.2 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação do Histórico Escolar e ou boletim, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do últimobimestre do ano de 2025)**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 5.3 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
- 5.2.1 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do último semestre para **ensino superior do ano de 2025;**
- 5.2.2 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

considerando a média global do último bimestre/módulo para **ensino médio e técnico profissionalizante do ano de 2025;**

5.2.3 Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar e ou Boletim deverá ser considerado o critério a seguir: **Somatório de todas as notas divididas pelo número de disciplinas.**

5.2.4 Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;

5.2.5 Para os candidatos que estão ingressando no ensino superior (ou seja) que estão no primeiro semestre do curso do ensino superior, será considerado para fins de apuração de média para pontuação o **Histórico escolar ou boletim assinado pela instituição de ensino cursado no último ano do ensino médio ou técnico profissionalizante.**

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso conforme quadro de vagas do item 3.21, considerando a Pontuação Final do Candidato.

5.4 Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;

5.4.1 Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso igual ou superior a **7,0;**

5.4.1.1 Os candidatos **APTOS** serão convocados pelo Município, na necessidade dos setores;

5.4.1.2 Para os candidatos do **Curso de Direito** será realizada uma Entrevista Presencial, na **Procuradoria do Município** para análise dos conhecimentos jurídicos;

5.4.1.3 Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, **APTO** ou **NÃO APTO.**

5.4.1.4 No momento da convocação o candidato deverá ter um período a cursar, de no mínimo, **12 (doze) meses;**



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo será divulgada no site (www.aurilandia.ms.gov.br) e publicada no **Diário Oficial do Município**.

6.1.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.

6.2 A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar ou boletim

6.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

1º – estudante mais adiantado no curso de graduação;

2º – estudante de maior idade.

7 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 O resultado final será divulgado no site do Município (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/aurilandia/diario-oficial).

7.2 Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de **02 (dois) dias** úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO IV – Formulário para Recurso.

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;

7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

7.3 Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/aurilandia/diario-oficial).



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade do Município de Anaurilândia no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.

8.2 A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Município, e de acordo com a disponibilidade de vagas, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.3 Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Secretaria de Assistência Social, na Diretoria de Estágio Municipal, quando da sua admissão.

8.4 A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

9 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Diretoria de Estágio do Município munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:

- I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
- II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Comprovante de Conta Bancária;
- VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).

9.2 O estágio, dentro dos padrões especificados na lei Federal nº 11.788/08 e do Decreto Municipal nº 1.441/19, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por partedo Município na ocorrência de um dos



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

casos a seguir:

- I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
- III. Comportamento incompatível com os interesses do Município ou com os seus princípios éticos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site do Município:
www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia/diario-oficial.
- 10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.4 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando se ao Município o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.5 Os benefícios oferecidos pelo Município no seu Programa de Estágio são:
- | | Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia | Auxilio Transporte | Total |
|--|---|--------------------|------------|
| Ensino Superior | R\$ 500,00 | R\$ 50,00 | R\$ 550,00 |
| Nível Médio e Técnico Profissionalizante | R\$ 300,00 | R\$ 50,00 | R\$ 350,00 |
- 10.6 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- 10.7 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 10.8 Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2026, fica resguardada o Município de Anaurilândia, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade.
- 10.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Anaurilândia-MS, 19 Março de 2026.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

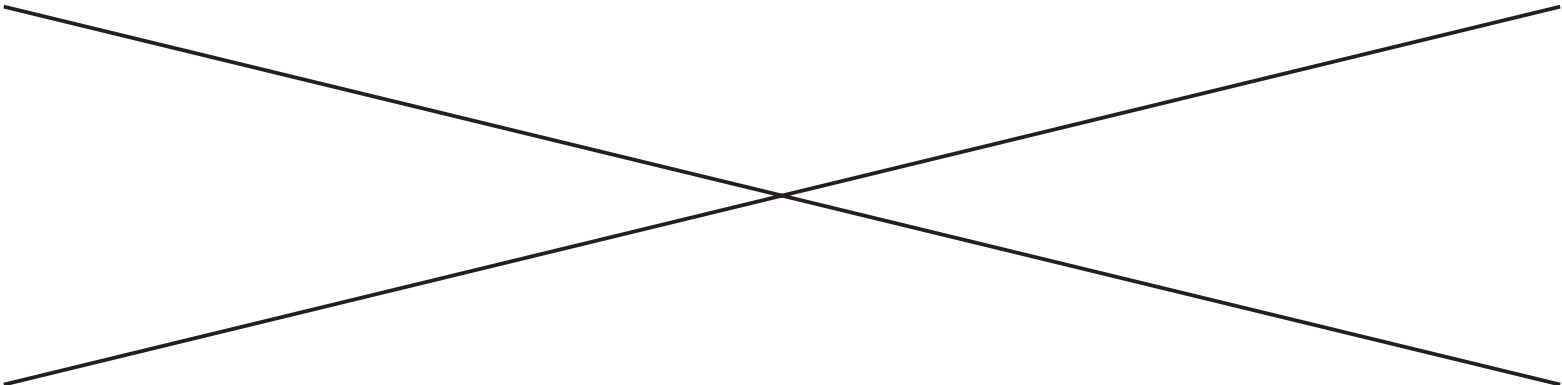
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR ENSINO SUPERIOR Nº 001/2025

ANEXO I

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Email: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
Escolaridade: _____
Curso que frequenta: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____ Turno: _____
Vaga a qual o candidato pretende concorrer:
Direito: ☐
Pedagogia: ☐
Demais Curso: ☐
Nome do Curso: _____

Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 001/2025

ANEXO II

Nome do
Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: / /

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Email: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

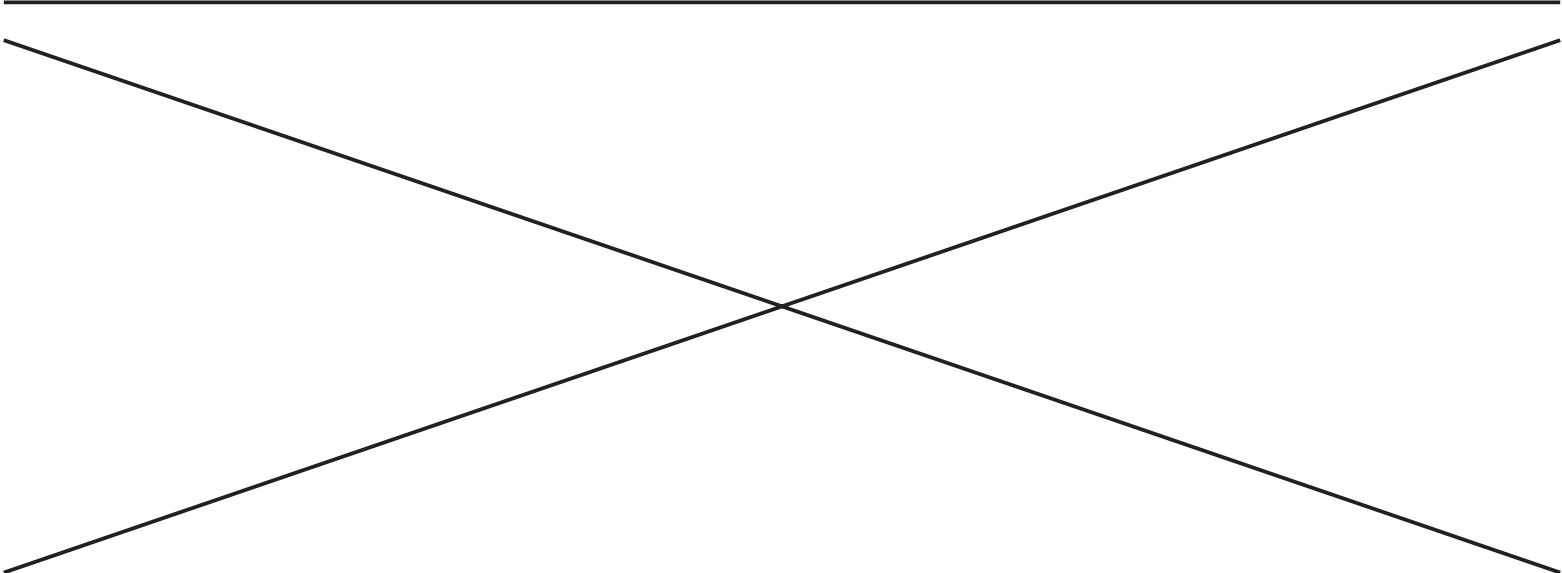
Escolaridade: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano: _____ Turno: _____

Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

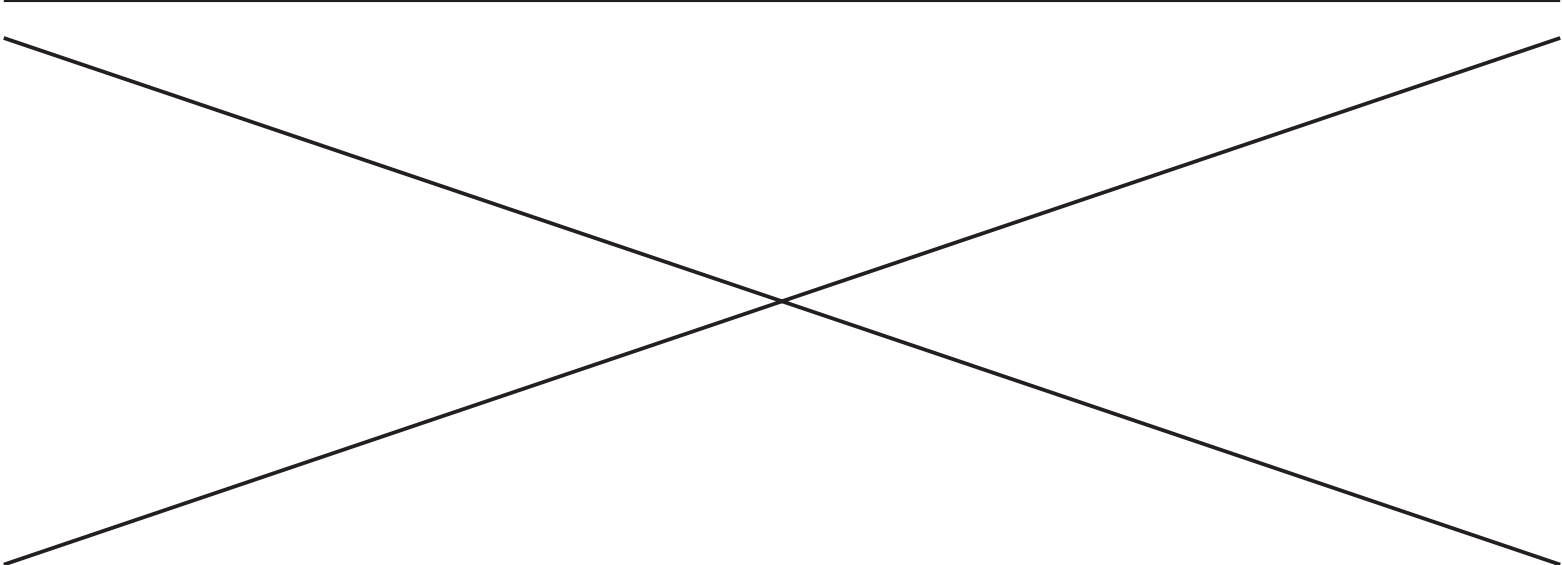
Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2025
ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA: _____ _____ _____ (CONFORME LAUDO MÉDICO) CID: _____ (CONFORME LAUDO MÉDICO) ASSINATURA DO ESTUDANTE





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2025

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA

RECURSO AO CIEE – UNIDADE DE CAMPO GRANDE –

MS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF
nº _____, Curso _____, venho apresentar o seguinte
recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e
demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que
seja reconsiderado)



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

-

Data:

Assinatura:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

LEI N.º 920/2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar a alienação de área de titularidade do Município de Anaurilândia/MS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afetado à categoria de bem público dominical o imóvel denominado Fazenda Santa Clara, com área de 243,0930 hectares, registrada sob a matrícula imobiliária n.º 2.008 do Cartório de Registro de Imóveis de Anaurilândia/MS, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda *ad corpus*, por meio do competente procedimento licitatório previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Anaurilândia/MS, a área registrada sob a matrícula imobiliária n.º 2.008 do Cartório de Registro de Imóveis de Anaurilândia/MS e descrita no artigo anterior.

Art. 3º - A alienação da área descrita no artigo segundo desta lei dependerá de prévia avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Anaurilândia/MS, que deverá emitir laudo específico, cujo montante nele indicado deverá ser o valor mínimo inicial e compor o respectivo edital de licitação.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá criar conta bancária específica para destinação da receita fruto da venda do imóvel descrito no artigo primeiro.

Rua Anaurilíssia, n.º 1.182, Centro, Anaurilândia/MS, CEP 79.770-000



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Art. 5º - As despesas vinculadas à lavratura de escritura pública e seu competente registro na matrícula imobiliária respectiva deverão ser suportadas pelo comprador.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 19
DE MARÇO DE 2026.**

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2278

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 6B7F41F14DE019071C874ED099084D28B8804A6E

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO ZERO KM para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido por meio do Projeto Conviver, no município de Anaurilândia - MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **23/03/2026** às 07:59 horas do dia **06/04/2026**.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **06/04/2026**.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 09:00 horas do dia **06/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, pelo telefone (67) 3445-1110, pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma www.bll.org.br.

Anaurilândia - MS, 19 de março de 2026.

Luzia Aparecida da Mata Freitas
PREGOEIRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 36/2023

Pregão Presencial nº 11/2023

Contrato Administrativo nº 164/2023

Contratante: Município de Anaurilândia/MS

Contratada: Paulo Zandonade ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.164/2023 por mais 228 (duzentos e vinte e oito) dias, ou seja, até 12/11/2026. Considerando o disposto na cláusula anterior, fica aditado o valor do contrato administrativo n. 164/2023 no montante correspondente a R\$ 49.356,66 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto e Paulo Zandonade

Data: 19/03/26

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS

CONTRATADO: AIROS CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 293/2024 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/04/2026 até 03 de julho de 2026.

ASSINAM: Rafael Gusmão Hamamoto - Prefeito municipal - p/ contratante e Antônia Leonice dos Santos Silva, da empresa AIROS CONSTRUTORA EIRELI EPP - P/ contratada.